

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

Mês de Referência: **FEVEREIRO/2024**

Data da Análise: **29/03/2024**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti FRANCISCO MONTE

Mês de Referência: FEVEREIRO/2024

Receita	
Saldo Anterior:	2.985,15
Repasse Mensal:	25.250,00
Rendimento:	90,64
Depósito:	0,00
IOF:	1,98
IRRF:	12,32
Receita Total:	28.311,49

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (644978)	ÁGUA	fevereiro/2024	26/02/2024	145,42	
POLO (644978)	CARTÓRIO	fevereiro/2024	22/02/2024	244,24	
POLO (644978)	DEDETIZAÇÃO	fevereiro/2024	24/02/2024	310,00	
POLO (644978)	DEDETIZAÇÃO	fevereiro/2024	05/02/2024	139,00	
POLO (644978)	GÁS	fevereiro/2024	22/02/2024	1.050,00	
POLO (644978)	INSCRIÇÃO OLIMPÍADAS	fevereiro/2024	26/02/2024	99,00	
POLO (644978)	INTERNET	dezembro/2023	22/01/2024	336,00	
POLO (644978)	INTERNET	fevereiro/2024	07/02/2024	510,00	
POLO (644978)	ISS/DAM	fevereiro/2024	07/02/2024	27,83	
POLO (644978)	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	janeiro/2024	05/02/2024	900,00	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti FRANCISCO MONTE

Mês de Referência: FEVEREIRO/2024

Receita	
Saldo Anterior:	2.985,15
Repasse Mensal:	25.250,00
Rendimento:	90,64
Depósito:	0,00
IOF:	1,98
IRRF:	12,32
Receita Total:	28.311,49

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (644978)	LUZ	janeiro/2024	26/02/2024	280,11	
POLO (644978)	TAXAS BANCÁRIAS	fevereiro/2024	20/02/2024	69,00	
POLO (644978)	TELEFONE	janeiro/2024	07/02/2024	383,71	
				4.494,31	

Saldo:	23.817,18
---------------	------------------

Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem: DEPUTADO FRANCISCO MONTE	
Nº Processo: P297944/2024	Data Abertura: 15/02/2024 às 10:45
Tipo: Financeiro	
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome do Interessado: Escola Deputado Francisco Monte	
Observação: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO MUNICIPAL PMDE - FEVEREIRO DE 2024 DO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
12	Deputado Francisco Monte	06/03/2024 15:51:04	Leandro Teófilo Pereira
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/29810 - PROCESSO Nº: P2824472023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
I - SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL- Marca: null Situação: Declarado vencedor	MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	2,00	191,3333	382,67	139,0000	278,00	104,6666	27,35 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				382,6666		278,0000	104,6666	27,35 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 382,67

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 382,67

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 278,00

Economia Gerada*: R\$ 104,6700 (27.35%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
 Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 08/11/2020 Validade: 31/03/2022
 CÓDIGO INEP 23026367

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA
MURIELLE MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA,
 RUA 17, RESIDENCIAL MARACANAÚ I, Nº 327
 CAGADO-MARACANAÚ-CE, CEP: 61.913-170

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 014, que tem por objeto a contratação de empresa para **SERVIÇOS DE TERCEIROS / SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/29810.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL Descrição Complementar: Serviço a ser realizado na ETI João de Deus do Nascimento. Espaços a serem dedetizados: Salas de Aula, Salas Administrativas, Laboratórios, Cozinha e Depósito. Área Total: 1.174,18 M2 Observação: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 3 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa.	SERVIÇO	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
VALOR TOTAL				R\$ 139,00	

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.
Atenciosamente,

Taparuaba – Sobral – Ceará, 15 de dezembro de 2023



Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Data: 15/12/2023 15:42:11
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Diretor (a) da Escola Deputado Francisco Monte
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ANA MARIANE LIMA SANTOAGO
Data: 02/02/2024 15:28:23 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS

Nota Fiscal
 0000003391
 SÉRIE
 ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	02/02/2024	Competência	FEV/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	ZMS DEDETIZADORA, SERVICOS E LIMPEZA				
Endereço	R 17 (LOT PRO ANTONIO VIANA), 327 - CAGADÓ				
CPF/CNPJ	42.981.937/0001-35	Insc. Municipal	1807782	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	MARACANAÚ	C.E.P.	61913170	Comp.	LETRA A
		Telefone	85988981658		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE			E-mail	
Endereço	RUA FRANCISCO MONTE, S/N TAPERUABA 82106-000 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	01.896.301/0001-08	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.

DADOS BANCÁRIO:
 AGÊNCIA: 0767
 CONTA: 41730-0
 BANCO BRADESCO
 CHAVE PIX - EMAIL: zmsdedetizadoraservicoslimpeza@gmail.com

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

713 / 713 / 812220000 - Imunização e controle de pragas urbanas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	139,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	139,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	139,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,1700%
(-) ISS Retido	0,00	bwr6csgk7dxnft4pomyiuz8qa5		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	139,00	www.maracanau.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	3,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 02/02/24 17:55

Hora da emissão: 17:53:22

PAGO COM RECURSO DO PMDE
 COMPENSADO EM: 07/02/2024
 Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 15/02/2024 09:03:04
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO
 COMPENSADO EM: 07/02/2024
 Documento assinado digitalmente
 VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 15/02/2024 08:14:25
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



(85)98513.0992 // 99237.6012
(85) 99430.8595
CNPJ: 42.981.937/0001-35

RECIBO

139,00

Recebemos de CONSELHO ESCOLAR DE FRANCISCO MOUTE
a quantia de CEMTO E TRINTA E NOVE REAIS

Referente: SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCONTAMINACAO -
SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO.



Documento assinado digitalmente
ANA MURIANE LIMA SANTIAGO
Data: 15/02/2024 09:34:28 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maracanaú-CE, 07 de 02 de 2024.

X
2MS DEDETIZADORA SERVIÇOS E LIMPEZA

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 07/02/2024



Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFIL0 PEREIRA
Data: 15/02/2024 09:05:34
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 07/02/2024



Documento assinado digitalmente
VANUZA AVILA ROCHA
Data: 15/02/2024 08:15:44
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$	#
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900922	1		# 139,00 #

Pague por este cheque a quantia de Cento e trinta e nove reais e centavos acima

Murielle e Muriane Bedetizadora e Serviços LTDA em sua ordem

CAIXA

Sobral, 05 de fevereiro de 2024

[Assinatura]

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 01/24

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 CNPJ 01.896.301/0001-98
[Assinatura]

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 07/2004

⑆10405545⑆ 0189009225⑆ 600300154630⑆



JJ 055400401934-3

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 07/02/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 15/02/2024 09:00:53
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 07/02/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente
 VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 15/02/2024 08:12:10
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRABESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 07/02/2024 HORA: 14:18 H
FAVORECIDO: MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA
AGENCIA: 0767-6 CONTA: 0041730-0

AG,ACOLHEDORA:0458 N,SEQ:00335 TERM:206 AUT:558

RECURSO(S)

TOTAL EM CHEQUE(S):	139,00
TOTAL DO DEPOSITO:	139,00
CHEQUE(S) ACO LHIDO(S)	
001 104 0554 018 900922	139,00

BRABESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 07/02/2024 HORA: 14:18 H
FAVORECIDO: MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA
AGENCIA: 0767-6 CONTA: 0041730-0

AG,ACOLHEDORA:0458 N,SEQ:00335 TERM:206 AUT:558

RECURSO(S)

TOTAL EM CHEQUE(S):	139,00
TOTAL DO DEPOSITO:	139,00
CHEQUE(S) ACO LHIDO(S)	
001 104 0554 018 900922	139,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 2024000020

Razão Social

MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001807782

C.N.P.J.: 42981937000135

Bairro

CAGADO

CEP

51913170

Localizado R 17 (LOT PRQ ANTONIO VIANA), 327 - LETRA A - MARACANAÚ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

202186 - MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA

Endereço

R 17 (LOT PRQ ANTONIO VIANA), 327 LETRA A

CAGADO MARACANAÚ-CE CEP: 61913170

Documento

C.N.P.J.: 42.981.937/0001-35

No. Requerimento

2024000020/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.
A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 2024000020





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 2024000020

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 42.981.937/0001-35
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/03/24
MARACANAÚ-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 02/01/24 às 10:23:39

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202331657666

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 42981937000135
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2023 ÀS 10:13:29
VÁLIDA ATÉ 24/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via
Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.981.937/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:18 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **BE35.73E4.DD19.E6A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.981.937/0001-35

Certidão nº: 47658176/2023

Expedição: 11/09/2023, às 13:33:06

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.981.937/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.981.937/0001-35
Razão Social: MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVIC
Endereço: RUA 17 LOT PRQ ANTONIO VIANA / CAGADO / MARACANAU / CE / 61913-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2024 a 26/02/2024

Certificação Número: 2024012801333687773057

Informação obtida em 31/01/2024 08:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023 – ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE
PROCESSO Nº P282447/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE** E A EMPRESA **MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE / CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Taperuaba, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo presidente do Conselho, o Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Taperuaba, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.981.937/0001-35, com sede na Rua 17, Residencial Maracanaú I, nº 327, Cagado – Maracanaú-CE, CEP: 61.913-170, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA MURIANE LIMA SANTIAGO, inscrito no RG sob o nº 2005025006160 e CPF nº 033.819.753-23 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/29810 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/29810 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa prestação de Serviços de Terceiros / Serviços de Limpeza e Conservação – Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL Descrição Complementar: Serviço a ser realizado na ETI João de Deus do Nascimento. Espaços a serem dedetizados: Salas de Aula, Salas Administrativas, Laboratórios, Cozinha e Depósito. Área Total: 1.174,18 M ² Observação: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 3 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa.	SERVIÇO	02	R\$ 139,00	R\$ 278,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 278,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais)**, a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação 003
Conta:1546-3
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) / Nota (s) de Empenho (s), **na ETI João de Deus do Nascimento**, localizada na Rua Bela Vista, s/n, Distrito de Taperuaba, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 17:00h, aos sábados e domingos e dias não úteis.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora Efetiva**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do **Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

possibilidades de correção;

o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

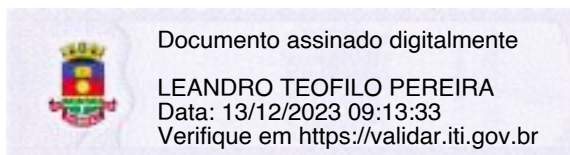
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), data da última assinatura eletrônica.

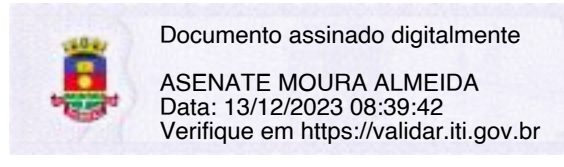
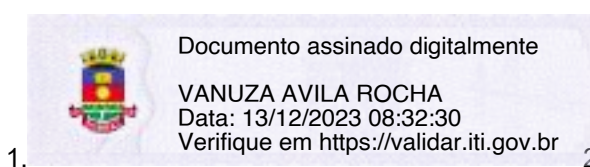


LEANDRO TEÓFILO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante



ANA MURIANE LIMA SANTIAGO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:





- VALIDAR
 - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: contrato_sobral__assinado (2) (1).pdf
Hash: 40fbbagd8d5e3ff4252ce9f553d672b4b359d06419ff84c16coe7b1d7c1d6b86
Data da validação: 13/12/2023 08:52:48 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA MURIANE LIMA SANTIAGO
CPF: ***.819.753-**
Nº de série de certificado emitente: 17837226524583039098
Data da assinatura: 12/12/2023 09:36:47 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: VANUZA AVILA ROCHA
CPF: ***.078.393-**
Nº de série de certificado emitente: 8079814856099810000
Data da assinatura: 13/12/2023 08:32:30 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ASENATE MOURA ALMEIDA
CPF: ***.151.413-**
Nº de série de certificado emitente: 17281168315368500447
Data da assinatura: 13/12/2023 08:39:42 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por

Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP23012-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, INICIADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 14 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº TP23012-SME. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas via e-mail as empresas: R S M PESSOA LTDA e SOBRAL GARDEN LTDA. As empresas: R S M PESSOA LTDA e SOBRAL GARDEN LTDA não compareceram à sessão. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA PAGOS COM RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO Nº TP23012-SME. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

LOTE 01		EMPRESA	VALOR
		1ª. R S M PESSOA LTDA	RS 3.871,64
		2ª. SOBRAL GARDEN LTDA	RS 4.158,67
LOTE 02		EMPRESA	VALOR
		1ª. R S M PESSOA LTDA	RS 2.315,16
		2ª. SOBRAL GARDEN LTDA	RS 2.474,84
LOTE 04		EMPRESA	VALOR
		1ª. R S M PESSOA LTDA	RS 1.775,21
		2ª. SOBRAL GARDEN LTDA	RS 1.907,16
LOTE 05		EMPRESA	VALOR
		1ª. R S M PESSOA LTDA	RS 2.605,12
		2ª. SOBRAL GARDEN LTDA	RS 2.798,80
LOTE 06		EMPRESA	VALOR
		1ª. R S M PESSOA LTDA	RS 8.259,96

A Comissão efetuou a rubrica das Propostas Comerciais. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas: R S M PESSOA LTDA e SOBRAL GARDEN LTDA e CLASSIFICADA E VENCEDORA DOS LOTES 01, 02, 04, 05 e 06, a empresa R S M PESSOA LTDA com os seguintes valores:

LOTE 01	RS 3.871,64	Três mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos
LOTE 02	RS 2.315,16	Dois mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos
LOTE 04	RS 1.775,21	Um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos
LOTE 05	RS 2.605,12	Dois mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos
LOTE 06	RS 8.259,96	Oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos

O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. As empresas R S M PESSOA LTDA e SOBRAL GARDEN LTDA, apresentaram suas mídias digitais na extensão XLS (em EXCEL), para conferência da SEINFRA, conforme item 8.2.5 do edital. As Propostas Comerciais das empresas serão enviadas a Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. Após a realização da análise das propostas comerciais pela comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 123/2023, as propostas comerciais serão digitalizadas e disponibilizadas as empresas participantes nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação dos referidos documentos e do resultado da análise das propostas comerciais, será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral, 14 de dezembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 012/2023. Sessão do dia 22 de novembro de 2023. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dr. Lucas Silva Aguiar (SETRAN), Dra. Scienna Sêrvia de Araújo Viana Frota (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dra. Ana Maria Marinho (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dra. Adriana Vieira do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Ato contínuo, o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarar aprovada. Passada a fase deliberativa, iniciaria o julgamento do Processo Administrativo nº P256162/2023, cuja parte interessada é o Sr. Francisco Quariguasi da Silva. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Camerino, que

apenas lê seu relatório. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que lê seu Parecer Jurídico e opina pela reforma da decisão de 1ª instância, de modo que seja revisto o valor do ITBI. Ato contínuo, o presidente abre espaço para discussão, oportunidade em que o Conselho decidiu sugeriu que processo baixe em diligência, para que seja anexado aos autos o processo originário que deu origem ao lançamento do crédito. Sem que houvesse qualquer objeção da Procuradoria, o presidente acolheu o pleito do Conselho e o processo foi retirado de pauta. Em seguida, foram deliberados os despachos de nºs 02/2023 a 37/2023 e 39/2023, ambos dispõem sobre créditos que foram remidos pela Lei nº 2085 de 22 de abril de 2021 - Programa de Regularização Fiscal de Sobral (REFISOL). Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Antonio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM. Sobral/CE, 08 de novembro de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade presencial, que se realizará no dia 20/12/2023, às 14 horas, na Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, localizada na Av. John Sanford, 1320, Sobral/CE. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Scienna Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Pauta da sessão: Deliberação e aprovação de despachos proferidos conforme a Portaria nº 03/2022 de 22 de junho de 2022 e julgamento do Processo Administrativo nº P256162/2023 - Contribuinte interessado: Francisco Quariguasi da Silva. Relator: Filipe Félix Frota. Sobral/CE, 14 de dezembro de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P282447/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.981.937/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/29810 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de Serviço de Terceiros / Serviços de Limpeza e Conservação - Manutenção Preventiva e Corretiva para Detetização Geral. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora Efetiva, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Muriane Lima Santiago - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P278353/2023 - CONTRATANTE: Conselho De Pais Da Escola De 1º Grau Trajano De Medeiros, inscrito no CNPJ nº 01.901.358/0001-58. CONTRATADA: Empresa MV COMERCIO

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/22541 - PROCESSO Nº: P2644512023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA OTICA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	M. PORTELA ARCANJO	12,00	513,3000	6159,60	510,0000	6120,00	39,6000	0,64 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				6.159,6000		6.120,0000	39,6000	0,64 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 6.159,60

Total estimado nos itens finalizados:R\$ 6.159,60

Total estimado nos itens fracassados:R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 6.120,00

Economia Gerada*: R\$ 39,6000 (0.64%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



M. PORTELA ARCANJO
CNPJ: 14.159.375/0001-03
Inscrição Estadual: 06.951853-0

RUA ATUALPA DE AZEVEDO, 9
APRAZIVEL - CEP: 62114000 - SOBRAL - CE
88 3615-0100

Nota Fiscal de Prestação
Serviço de Comunicação

CFOP: 5307
Data de emissão: 07/02/2024
Modelo: 21
Série: Única Via: Única
Número: 000000000005857



Cliente: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
Endereço: RUA FRANCISCO MONTE, ESCOLA
Bairro: TAPERUABA
CNPJ/CPF: 01.896.301/0001-08

Município: SOBRAL
Inscrição Estadual:

CEP: 62106-000
Estado: CE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

QUANT.

1,000

VALOR

510,00

VALOR TOTAL
R\$ 510,00

REFERÊNCIA
05/02/2024

PERÍODO DA PRESTAÇÃO

02/2024

Reservado ao FISCO

982f5bb2a9b984d4d1ce99ef96bfbdb3

Base de Cálculo do ICMS

R\$ 0,00

Alíquota

0,00 %

Valor do ICMS

R\$ 0,00

Informações Complementares

- Documento emitido por empresa optante pelo Simples Nacional.
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ICMS, ISS e IPI conforme Lei Complementar 123/2006.

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 07/02/2024

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILIO PEREIRA

Data: 09/02/2024 15:10:44

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 07/02/2024

Documento assinado digitalmente

VANUZA AVILA ROCHA

Data: 09/02/2024 19:23:12

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



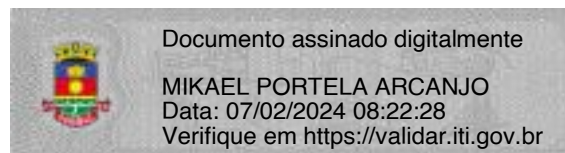
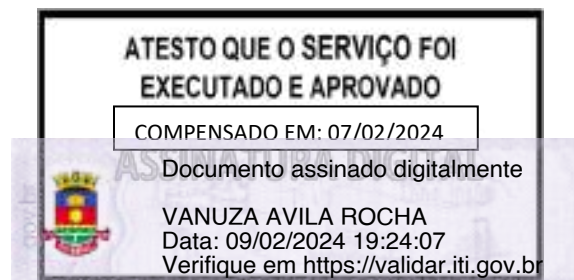
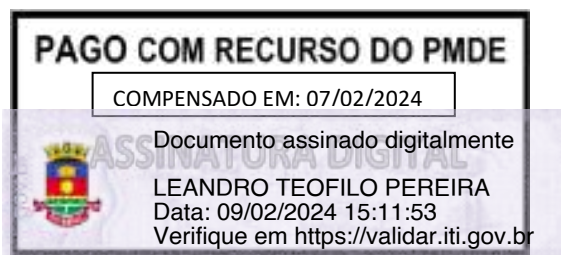
CNPJ: 14.159.375/0001-03 - Rua Atualpa de Azevedo Aguiar, Nº 10

CEP: 62114-000 / Email: contato@mikaelpontonet.com.br

Contato: (88) 98141-3333

Recebi de **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, a quantia de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), referente à Nota Fiscal de número 5857.

Aprazível, 07 de Fevereiro de 2024.



Assinatura

Mikael Portela Arcanjo

Diretor

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	CI	R\$	# 510,00 #
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900927	2		
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinhentos e dez reais</u> = _____ a centavos acima										
ou à sua ordem <u>M. Pontela Arcanjo</u> _____ de <u>Sobral</u> , <u>07</u> de <u>fevereiro</u> de <u>20 24</u>										
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA,300 CENTRO -SOBRAL-CE CONFEÇÃO: 01/24					CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN CPF: 01.896.301/0001-08 <u>Ana Ivéria Avila</u>			CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2004		
0204055400 0189009275A 600300154630#										



JJ 055400401939-4

PAGO COM RECURSO DO PMDE
 COMPENSADO EM: 07/02/2024
 Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 09/02/2024 15:09:50
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO
 COMPENSADO EM: 07/02/2024
 Documento assinado digitalmente
 VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 09/02/2024 19:26:58
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - AG. SOBRAL

DATA: 07/02/2024

HORA: 13:12:39

TERMINAL: 05541035

CONTROLE: 055410350143

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 0554 003.00002869-7

NOME: M. PORTELA ARCANJO

VALOR TOTAL EM CHEQUES : R\$ 510,00

TELEFONE DO DEPOSITANTE: 88 981283973

NÚMERO DO ENVELOPE: 5153060051

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - AG. SOBRAL

DATA: 07/02/2024

HORA: 13:12:39

TERMINAL: 05541035

CONTROLE: 055410350143

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 0554 003.00002869-7

NOME: M. PORTELA ARCANJO

VALOR TOTAL EM CHEQUES : R\$ 510,00

TELEFONE DO DEPOSITANTE: 88 981283973

NÚMERO DO ENVELOPE: 5153060051

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000958

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

57225 - M. PORTELA ARCANJO

Endereço

RUA CARLOS ANTONIO, 63

APRAZIVEL SOBRAL-CE CEP: 62114-000

No. Requerimento

0000000958/2024

Documento

C.N.P.J. : 14.159.375/0001-03

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 29 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/04/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000958





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000958

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 14.159.375/0001-03

DATA DE EMISSÃO: 29/01/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/04/24
SOBRAL-CE, 29 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 29/01/24 às 10:31:30



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202401479850

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069518530
CNPJ / CPF: 14159375000103
RAZÃO SOCIAL: M.PORTELA ARCANJO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2024 ÀS 10:27:32
VÁLIDA ATÉ 29/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. PORTELA ARCANJO
CNPJ: 14.159.375/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:45 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **E3D4.5B8A.1AB2.584E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. PORTELA ARCANJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.159.375/0001-03

Certidão nº: 1958924/2024

Expedição: 08/01/2024, às 15:58:31

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. PORTELA ARCANJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.159.375/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.159.375/0001-03
Razão Social: M PORTELA ARCANJO
Endereço: R ATUALPA DE AZEVEDO 9 / APRAZIVEL / SOBRAL / CE / 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2024 a 19/02/2024

Certificação Número: 2024012102003286757807

Informação obtida em 29/01/2024 10:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2023 – ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE
PROCESSO Nº P264451/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE** E A EMPRESA **M. PORTELA ARCANJO**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE / CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Taperuaba, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo presidente do Conselho, o Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Taperuaba, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. PORTELA ARCANJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.159.375/0001-03, com sede na Rua Carlos Antonio, nº 63, CEP: 62.114-000, Distrito de Aprazível, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MIKAEL PORTELA ARCANJO, inscrito no RG sob o nº 2006028099540 e CPF nº 042.092.453-38, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/22541 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/22541 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Despesas de Teleprocessamentos – Serviço de Internet em Fibra Ótica: 500 Mbps, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **MENSAL**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA Descrição Complementar: Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 500Mbps, incluindo serviço de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva / corretiva e comodato de equipamentos.	MESES	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 6.120,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 6.120,00 (SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta: 1546-3
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

5.1.1.1. A empresa contratada deverá instalar o equipamento necessário para a prestação do serviço, objeto da presente cotação eletrônica, mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), **na ETI João de Deus do Nascimento**, localizada na Rua Bela Vista, s/n, CEP: 62. 106-000, Taparuaba, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 17:00h, aos sábados e domingos e dias não úteis.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do **Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

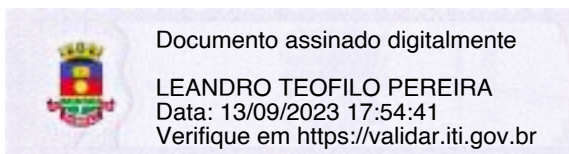
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), data da última assinatura eletrônica.



LEANDRO TEÓFILO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

M. PORTELA
ARCANJO:141
59375000103
Assinado de forma digital por M. PORTELA
ARCANJO:14159375000103
Dados: 2023.09.13 09:38:58 -03'00'

MIKAEL PORTELA ARCANJO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 06.07 CONTRATO DE INTERNET - M. Portela Arcanjo.pdf

Hash: ofeea5ecb66a4167c9d7b194656755516a58cde5d3dbc17650865219fc5a70a

Data da validação: 09/11/2023 10:07:29 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: M. PORTELA ARCANJO

CNPJ: 14.159.375/0001-03

CPF do representante: ***.096.453-**

Nº de série de certificado emitente: 7071814771309373000

Data da assinatura: 13/09/2023 09:38:58 BRT



Foram encontrados certificados expirados. Verifique o relatório de conformidade

Informações da Assinatura:

Assinado por: KARLINSON ALESSANDRO TEOFILLO

CPF: ***.182.343-**

Nº de série de certificado emitente: 13173907548391196835

Data da assinatura: 13/09/2023 14:39:22 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: VANUZA AVILA ROCHA

CPF: ***.078.393-**

Nº de série de certificado emitente: 8079814856099810000

Data da assinatura: 13/09/2023 16:13:35 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LEANDRO TEOFILLO PEREIRA

CPF: ***.908.363-**

Nº de série de certificado emitente: 11141240621910349882

Data da assinatura: 13/09/2023 17:54:41 BRT



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23022 - SMS (SRP) (BB Nº 997948). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos odontológicos I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 04/09/2023 e homologado em 11/09/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14/09/2023. A PREGOEIRA - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marilene de Carvalho Vasconcelos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	DE LICITAÇÃO Nº PE23022 - SMS		DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)	
						VR. UNIF. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)			
1	MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	UNIDADE	100	CUBA REDONDA 5 CM X 9 CM VORÁVEL -> 1 CM CAPACIDADE MÍNIMA 200ML. AÇO INOX. PARA ASSEPIA.	BRONTE	13,00	1.743,00	1.300,00	443,00	25,30%
2	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	250	BANDEJA RETANGULAR GRANDE 30 X 20 X 1,5 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	ACONOX	73,63	18.407,50	18.407,50	-	0,00%
3	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	250	ALAVANCA SELDEN Nº 1R. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO	DMPLA	24,40	13.192,50	6.100,00	7.092,50	53,76%
4	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	250	ALAVANCA SELDEN Nº 1L. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO	DMPLA	22,96	13.192,50	5.740,00	7.452,50	56,89%
5	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	150	SINDESMOTOM Nº 01. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	6,19	8.628,00	928,50	7.699,50	89,24%
6	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	150	LIBRA SELDEN PARA O80 Nº 12 ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	26,72	9.870,00	4.000,00	5.870,00	59,39%
7	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	200	CURETA CIRÚRGICA DE HUCAS Nº 45 EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	7,67	7.158,00	1.534,00	5.624,00	78,57%
8	DENTAL MARIA LTDA-ME	UNIDADE	200	TESOURA BUCK CURVA 12 CM (C=1 CM). AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	53,99	12.320,00	10.798,00	1.522,00	12,35%
9	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	300	TESOURA. RES. RETA. 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	15,40	6.447,00	4.620,00	1.827,00	28,34%
10	DENTAL MARIA LTDA-ME	UNIDADE	300	TESOURA BUCK RETA 12CM (C=1CM). AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	53,99	24.636,00	16.197,00	8.439,00	34,25%
11	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	100	AFASTADOR PARABÉLF PARA ADULTO. 13 X 125 MM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	13,43	2.578,00	1.343,00	1.235,00	47,91%
12	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	100	AFASTADOR MINNESOTA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	9,47	1.854,00	947,00	907,00	48,92%
13	DENTAL MARIA LTDA-ME	UNIDADE	100	PINÇA DISSECAD ADSON COM BENTE 12 CM. VARIACAO = 2 CM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SUBSTITUAS	GOLGRAN	20,84	2.192,00	2.084,00	108,00	4,93%
VR. NAO ADQUIRIDO							122.220,00	14.007,00	48.213,50	39,45%
								R\$ 0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2023 - SME - PROCESSO Nº P219640/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Macnor Representacoes e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 739,40 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Antônia Leidiane Barbosa Marques, Coordenadora da Gestão Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Manoel Ferreira Araújo de Almeida, Gerente da Célula de Apoio a Gestão Escolar da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ronaldo Silva Bezerra - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2023 - SME - PROCESSO Nº P214215/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Marilene de Carvalho Vasconcelos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2024 - SME, e seus anexos,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P264451/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa M. PORTELA ARCANJO, inscrita no CNPJ nº 14.159.375/0001-03. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/22541 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Despesas de Teleprocessamentos - Serviço de Internet em Fibra Ótica: 500 Mbps. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Mikael Portela Arcanjo - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO - PROCESSO Nº P256240/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20149 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica;



DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Inscrição Cadastrol	Inscrição do Contribuinte	No. Crédito	Vencim Original	Parcela	VENCIMENTO	ISS/2024
12483	26208	2372783	11/03/2024	DMICA	11/03/2024	
Dados do Contribuinte				CPF	VALOR DO IMPOSTO 27,83	
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE				000.000.300-00	(+) ATUALIZAÇÃO 0,00	
RUA FRANCISCO MONTE, 5/5				CNPJ	(+) MULTA 0,00	
CATEDRADA SOBRAL-CE				01.896.301/0001-08	(+) JUROS 0,00	
Classificação do Contribuinte				Localização Cartográfica	(+) TRAPORTE 0,00	
				00.00.000.0000.000	(+) Dívidas Susseguíveis 0,00	
Observações: RESOLUÇÃO A D.M.E Nº. 02/2024 091						
Via de Contribuição				Impresso no site oficial do Município		
BANCO DO BRASIL, CAIXA, BRadesco e ITAU				(+) DESCONTOS 0,00		
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO				VALOR COBRADO 27,83		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

038-317270690-9

LOT:05,800702-8

Nº BANCO/AGENCIA:104/0954 TERMINAL:045296
 AG. VINCULADA:8954
 CANAL DE PAGAMENTO:LOTERICA
 DATA DO PGTO:07/02/2024 HORARIO:13:03:18
 LOCALIDADE:SOBRAL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE SOBRAL

VALOR:R\$27,83

CODIGO DE BARRAS
816400000005 278343912020
403110482373 774300030004

AUTENTICAÇÃO
259231322317270690

038-317270690-9

1ª VIA

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 08/02/2024

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Data: 09/02/2024 15:14:07
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Série	Chaque nº	CI	ES	#	27,83	#
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900924	8				

Pague por este cheque a quantia de vinete e sete reais e setenta e três centavos

ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 07 de fevereiro de 2024

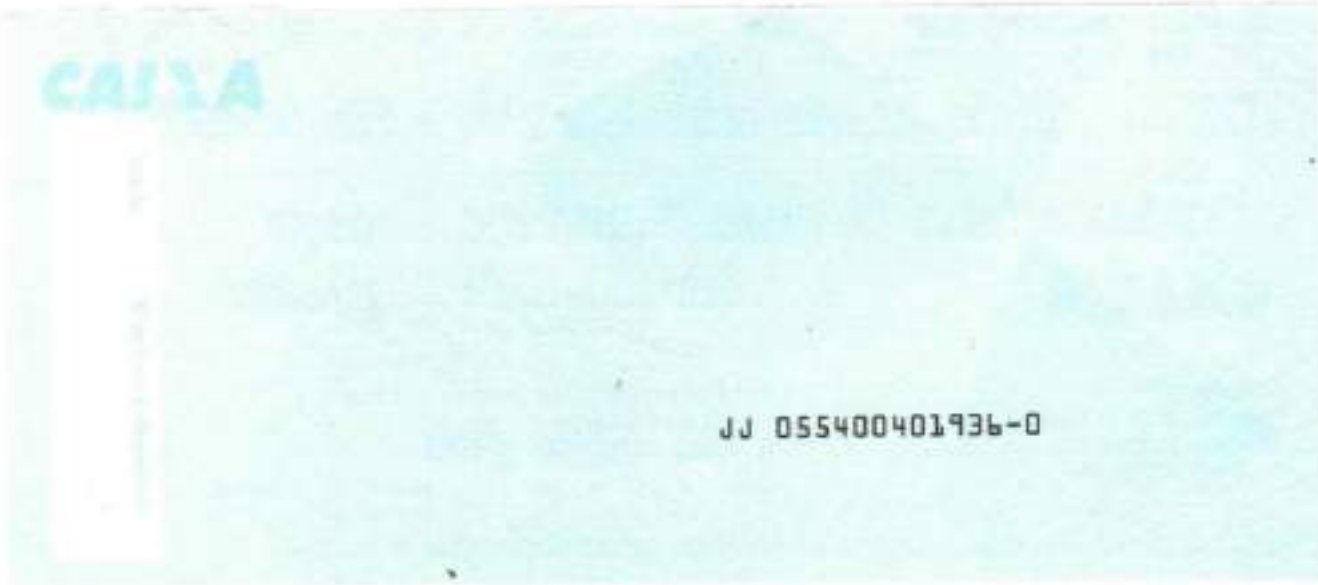
[Assinatura]

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 CML 01.895.301/0001-08
[Assinatura: Ana Valéria Silva]

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 01/24

CLIENTE BANCÁRIO
 DATA: 07/2004

10405543 0139009245A 600300154630



PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 08/02/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILU PEREIRA
 Data: 09/02/2024 15:12:50
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Emitido em: 07 de Fevereiro de 2024.

BOLETO PRA PAGAMENTO DE CONTAS PENDENTES

CPF: 01896301000108

Contrato: 036*****5001

Terminal: (88)*****6750

EMPRESA CREDORA: OI S/A. CNPJ: 76.535.764/0001-43.	VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 383,71
---	---------------------------------------

Atenção: Você precisa pagar separadamente cada código deste documento para quitar a dívida.

Vencida em: 05/02/2024	Mês de referência: Janeiro de 2024.	Valor: R\$ 383,71
------------------------	-------------------------------------	-------------------



PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 08/02/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILU PEREIRA
Data: 09/02/2024 15:15:48
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	Cl	Série	Chaque nº	CS	ES	#
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900925	6		# 383,71 #

Página por mês: 1

cheque e quantia de: Trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos

ou à sua ordem: Di SIA

CAIXA

Sobral, 07 de fevereiro de 2024

Leandro Teófilo Pereira

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 CPF: 01.890.301/0001-08
Ana Valéria Silva

CLIENTE BANCÁRIO
 CNPJ: 07/2004

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 01/24

10405542 0189009255* 600300154630




JJ 055400401937-8

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 08/02/2024

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 09/02/2024 15:15:01
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 000002255
					SÉRIE ELETRÔNICA
					<small>SME</small>

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	05/02/2024	Competência	FEV/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B, 651 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.798/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF/CE	Insc. Estadual 0
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050820	Comp	Telefone



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE			E-mail	
Endereço	COM RUA FRANCISCO MONTE, S/N, S/N TAPERUABA 62106000 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	01.898.301/0001-08	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA SAMSUNG MENSAL. REFERENTE A JANEIRO	1,00	927,83	927,83

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA	ART DA OBRA
----------------	-------------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	927,83	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	927,83
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	927,83
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	27,83	2tngnx3mwk5hvpz8e4ajif9yusc		ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	900,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(-) Valor do ISS	27,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 05/02/24 16:21 Hora da emissão: 16:20:59

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 08/02/2024

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 15/02/2024 09:04:03
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 08/02/2024

Documento assinado digitalmente
 VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 15/02/2024 08:20:07
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

RS: 900,00

Recebemos do(a) Sr(a) CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE a quantia de R\$: 900,00 (NOVECETOS REAIS) referente a NOTA FISCAL Nº 2255 à firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANATANA AGUIAR

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 08/02/2024

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILU PEREIRA
Data: 15/02/2024 09:06:24
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 08/02/2024

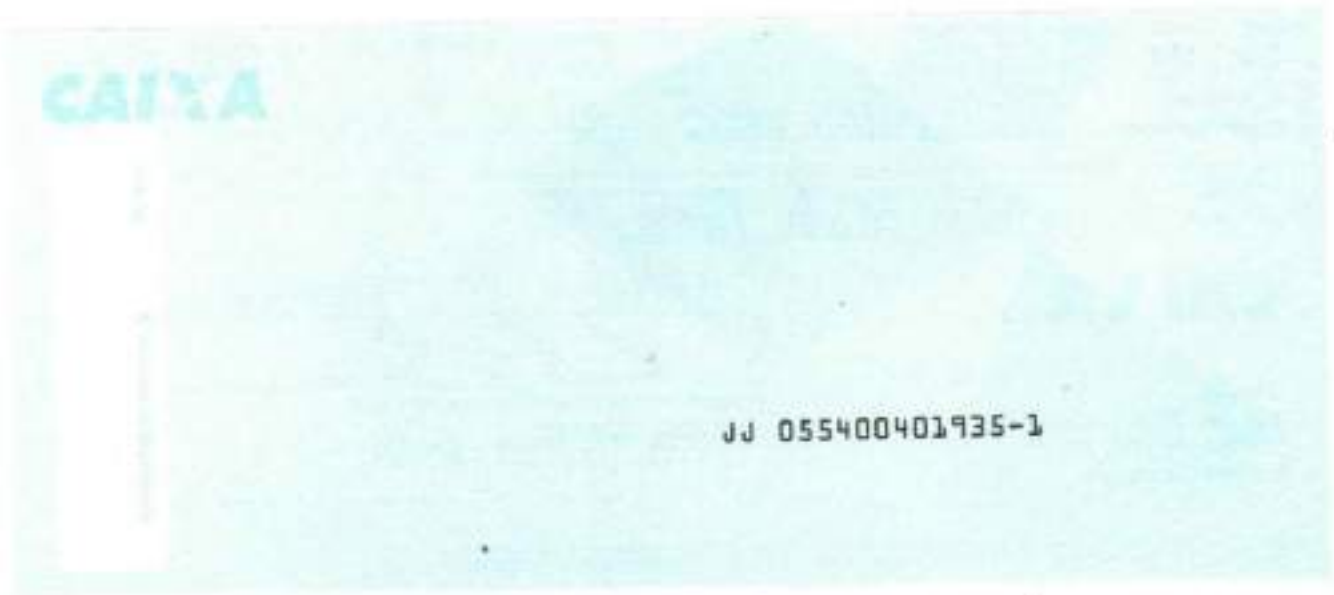
Documento assinado digitalmente

VANUZA AVILA ROCHA
Data: 15/02/2024 08:17:19
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA
Data: 05/02/2024 14:39:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp.	Banco	Agência	CE	Conta	CE	Série	Chaque nº	CI	ES	# 900,00 #
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900923	0		
Pague por este cheque a quantia de <u>Novocentos reais</u> e centavos acima										
A de <u>Aguian Sousa Bireli - ME</u> ou à sua ordem										
<u>Sobral</u> , <u>05</u> de <u>fevereiro</u> de <u>20</u> <u>24</u>										
										
SOBRAL RUA CEL. JOSE SÁBIOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 0124					CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN Cnpj 01.896.301/0001-07 <u>Vanúzia Avila</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2004					
@10405546 @ 0139009235* 600300154630#										



PAGO COM RECURSO DO PMDE
 COMPENSADO EM: 08/02/2024
 Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 15/02/2024 09:02:13
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO
 COMPENSADO EM: 08/02/2024
 Documento assinado digitalmente
 VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 15/02/2024 08:18:52
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000011487

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097- A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVN B, 651

COHAB II SOBRAL -CE CEP: 62050-820

Nº. Requerimento

0000011487/2023

Documento

C.N.F.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais. A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, em seguinte endereço:
<http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/03/2024



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202401174120

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual:
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/2024 ÀS 11:13:51
VÁLIDA ATÉ 22/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:48:36 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **44E6.9CE8.F727.B5DD** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 53619261/2023

Expedição: 03/10/2023, às 14:11:59

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho

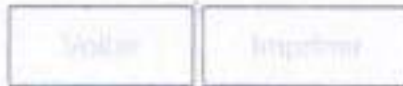
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57
Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME
Endereço: R. TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221051960301714

Informação obtida em 22/01/2024 11:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR CELEBRANDO ENTRE: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME E A ESCOLA CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, QUE ENTRE SI FAZEM: FORMA ABAIXO.



Pelo presente termo aditivo, de um lado como CONTRATANTE, **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, inscrito (a) no CNPJ sob Nº... 01.896.301/0001-08, com sede na END: RUA FRANCISCO MONTE, TAPERUABA, N: S/N, SOBRAL ESTADO CEARÁ, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 21.535.796/0001-57, com sede na Av. B, Nº 651, bairro COHAB II, SOBRAL-CE, resolvem entre si acordarem o presente Termo Aditivo, para todos os fins legais, na forma das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FINALIDADE: O presente aditivo tem por finalidade a locação de uma impressora copiadora 1- impressora copiadora SAMSUNG, com transformador. Em virtude do término do prazo do aditivo datado de 05 de fevereiro de 2022, prorrogando-se este aditivo por 1 (um) ano. Iniciando 06 de fevereiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula terceira do contrato originário, permanecendo o valor de R\$: 900,00 (NOVECENTOS REAIS) estando perfeitamente justificadas para ambas as partes os motivos que ensejaram o presente:

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

E por assim se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas adiante assinadas.

21.535.796/0001-57

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME SOBRAL-CE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Av. B (CJ COHAB II), Nº 651

Cohab II - CEP: 62.050-820

SOBRAL - CE

Fco Anatania de A. Sousa

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Fco Bernardo Souza Honorio
CNPJ: 14.648.732.393,42

CPF: 259.132.983-49



GROWNET E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00795293000140
Inscrição Estadual: 069630674

RUA GERSON MENDES FARIAS, 1300
CHICO GERONIMO - CEP: 62190000 - GROAÍRAS - CE
(88)36471794

Nota Fiscal de Prestação
Serviço de Comunicação



CFOP: 5307
Data de emissão: 28/12/2023
Modelo: 21
Série: Única Via: Única
Número: 00000000094494

Cliente: ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE
Endereço: RUA FRANCISCO MONTE, S/N, RUA DO CEMITERIO
Bairro: TAPERUABA-SOBRAL CE
CNPJ/CPF: 01.896.301/0001-08
Município: SOBRAL
Inscrição Estadual: ISENT0
CEP: 62150-000
Estado: CE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUANT.

VALOR

PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

1,000

336,00

VALOR TOTAL
R\$ 336,00

REFERÊNCIA
25/01/2024

PERÍODO DA PRESTAÇÃO

01/12/2023 a 31/12/2023

Reservado ao FISCO

1431c396f9f4daba7653fc0862dfc554

Base de Cálculo do ICMS

R\$ 0,00

Alíquota

0,00 %

Valor do ICMS

R\$ 0,00

Informações Complementares

- Documento emitido por empresa optante pelo Simples Nacional.
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ICMS, ISS e IPI conforme Lei Complementar 123/2006.

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 21/02/2024



Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Data: 24/02/2024 10:02:58
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 21/02/2024



Documento assinado digitalmente
VANUZA AVILA ROCHA
Data: 24/02/2024 09:58:07
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GROWNET



RECIBO

R\$336,00

Recebi de ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE a quantia de **Trezentos e Trinta e Seis Reais**, referente à nota fiscal de nº 94494.

Goiáras, 22 de JANEIRO de 2024.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCA EDILEUZA MELO

Data: 22/01/2024 09:42:56

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisca Edileuza Melo

Proprietária

GROWNET E SERVICOS LTDA – CNPJ: 00.795.293/0001-40

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 21/02/2024



Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILLO PEREIRA

Data: 24/02/2024 10:03:51

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI

EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 21/02/2024



Documento assinado digitalmente

VANUZA AVILA ROCHA

Data: 24/02/2024 09:57:22

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 CI 5 Conta 03001546-3 CI 1 Série AAA Cheque nº 900921 CI 3 | R\$ # 336,00 #
 Pague por este cheque o quanto de Trezentos e trinta e seis reais

ou à sua ordem Grownel e Serviços LTDA

CAIXA

Sobral, 22 de janeiro de 20 24


SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 01/24

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 CNPJ 01.896.301/0001-08
Ana Valéria Ávila
0001 118 100 0000 1 SOBRIAL 3 AAA 00021 3


CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 07/2004

@10405546@ 0189009215A 600300154630#

JJ 055400401933-5


PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 21/02/2024


 Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILU PEREIRA
 Data: 24/02/2024 10:05:25
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 21/02/2024


 Documento assinado digitalmente
VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 24/02/2024 09:56:21
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1948

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
430226 00.795.293/0001-40

Nome/Razão Social
GROWNET E SERVICOS LTDA

Endereço
RUA GERSON MENDES, CHICO JERONIMO, Groairas - CE, CEP: 62.190-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Requerida em: 28 de Outubro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 25 de Fevereiro de 2024

Groairas - CE, 28 de Outubro de 2023





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202401007134

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069630674
CNPJ / CPF: 00795293000140
RAZÃO SOCIAL: GROWNET E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/01/2024 ÀS 15:59:35
VÁLIDA ATÉ 17/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GROWNET E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.795.293/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:35 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **80D8.1C76.A716.C414**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GROWNET E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.795.293/0001-40
Certidão nº: 59360155/2023
Expedição: 26/10/2023, às 10:46:05
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GROWNET E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.795.293/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.795.293/0001-40
Razão Social: GROWNET E SERVICOS LTDA
Endereço: - RUA GERSON MENDES FARIAS 1300 / - / GROAIRAS / CE / 62190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

Certificação Número: 2024010205193453224630

Informação obtida em 12/01/2024 17:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Segundo Aditivo de Prestação de Serviço de Conexão de Internet Banda Larga

Primeiro aditivo de Prestação de Serviço de Conexão com a Internet, que entre si celebram, de um lado **FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME** e de outro **ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE** para o fim que nele declara

A **FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na RUA GERSON MENDES FARIAS, com CNPJ - 00.795.293/000140, representada neste ato pelo sua proprietária **Sra. Francisca Edileuza Melo** e do **ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE** doravante denominada **CONTRATANTE**, sediada na RUA FRANCISCO MONTE,S/N, TAPERUABA , SOBRAL, inscrita no 01.896.301/0001-08 resolvem celebrar o presente contrato na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto permitir à **CONTRATANTE**, através de fibra óptica , fazer conexão à internet, com as seguintes características:

Cláusula 2ª - Descrição dos serviços

- Velocidade de Transmissão: **50Mbps**
- O acesso à Internet é fornecido 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Suporte telefônico, 7 dias por semana, outro que venha a ser fornecido previamente pela contratada
- As Velocidades podem variar de acordo com a taxa de utilização da rede, garantindo até 50% da banda contratada.

Cláusula 3ª - Valores

Pelos serviços da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará:

1. O Valor de **RS R\$ 336,00 (Trezentos e trinta reais)** referente à mensalidade., sem limite de acesso a ser pago dia 10 de cada mês.

Cláusula 4ª - Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser efetuada por qualquer das partes a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª - Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura, sendo prorrogado automaticamente por prazos iguais, desde que não haja comunicado por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento;

Cláusula 6ª - Multas


1. Em caso de atraso nos pagamentos pactuados à **CONTRATANTE** pagará a multa de 2% além de juros diários de 0,33% sobre o valor em atraso, acumulada mensalmente,
2. Em caso de rescisão contratual antes do final do contrato, será cobrada uma multa rescisória no valor de 3 vezes o valor pago mensalmente ou a quantidade de meses para encerrar o contrato, ou que for menor.

Cláusula 7ª - Disposições Gerais


1. A **CONTRATADA** não se responsabilizará em qualquer hipótese por acessos indevidos à rede da **CONTRATANTE**, ou por perdas causadas por paralisações temporárias dos serviços ou uso indevido das informações contidas em nossos sistemas.
2. O Suporte telefônico é gratuito
3. A contratada poderá bloquear o serviço por inadimplência da contratante superior a 15 dias sem aviso prévio.
4. A cobrança é feita por nota fiscal e órgão bancário e o contratante deverá pagar suas faturas em órgãos credenciados como BANCOS e AGÊNCIAS LOTÉRICAS.
5. A **CONTRATADA** não receberá pagamentos vencidos, os mesmos deverão ser pagos, em bancos ou em agências lotéricas.
6. Solicitação de alocação de IP válido acarretará em um acréscimo de R\$ 50,00 na fatura mensal por cada IP solicitado.
7. Em caso de queda do sistema, a **CONTRATADA** se compromete a atender e solucionar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas após o contato feito pela **CONTRATANTE**. Caso a queda permaneça por mais de 08 horas, será abatido do valor mensal o tempo parado de forma proporcional ao valor da mensalidade.
Parágrafo único: A visita de um técnico enviado pela **CONTRATADA** será gratuita se a mesma for realizada durante o horário comercial (Segunda a Sexta, entre 08h00min e 18 horas). Do contrário, a contratante deverá pagar R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço caso seja comprovado que o defeito não seja com o link de Internet.
8. O suporte, quando necessário, deverá ser solicitado via telefone (0xx88) 99344-9000(whatsApp) ,99748-3300,98142-8078, na sede da EDI MELO INTERNET SERVICES ou pelo e-mail: os@edimelo.com.br; fiscal@edimelo.com.br
9. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela segurança da rede interna ou por dados contidos no computador/rede da **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese.
10. Se qualquer das partes tolerarem a infração a dispositivos deste contrato, não significa que tenha liberado a outra parte de quaisquer obrigações assumidas nem, tampouco, que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.
11. As partes elegem de comum acordo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Groaíras - Ceará, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidos pelos meios administrativos.

Assim convencionados e contratados, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Groaíras, 01 de Fevereiro de 2023.


FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME
CONTRATADA


ESCOLA DE EF INFANTIL FRANCISCO MONTE
CONTRATANTE


Testemunha 1
Nome:
CPF: 045.877.493-62


Testemunha 1
Nome:
CPF: 259.132.983-49



CARTORIO PINHEIRO MORAIS

CARTORIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SOBRAL

Cnpj: 36.641.517/0001-07

OAQUIM RIBEIRO, SALA 6, CENTRO COMERCIAL DORA LÚCIA PONTE, 405 - CENTRO - SOBRAL/CE - CEP:62.011-020

Telefone:(088) 3611-0546

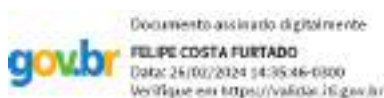


RECIBO

Recebemos de **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - TAPERUABA -SOBRAL -CEARA** inscrita no CNPJ de nº **01.896.301/0001-08** a importância de **R\$ 244,24** (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente Ao Registro e Atualização de Ata e Estatuto.

22 de fevereiro de 2024

SOBRAL-CE



FELIPE COSTA FURTADO
CAIXA

PAGO COM RECURSO DO PMDE

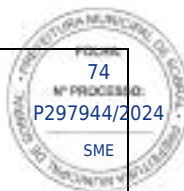
COMPENSADO EM: 23/02/2024

Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Data: 04/03/2024 09:53:46
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 23/02/2024

Documento assinado digitalmente
VANUZA AVILA ROCHA
Data: 04/03/2024 08:49:11
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CARTORIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SOBRAL

36.641.517/0001-07

Codigo do TJCE: 028012

TABELIÃ KARINA RIBEIRO PINHEIRO

RUA JOAQUIM RIBEIRO, SALA 6, CENTRO COMERCIAL DORA LÚCIA PONTE, 405 - CENTRO - SOBRAL/CE - CEP:62.011-020

Telefone (088) 3611-0546

Email CARTORIO@PINHEIROMORAIS.COM,BR

NOTA DE EMOLUMENTO (CUSTAS EXTRAJUDICIAIS)

Nº DO ATENDIMENTO: _20240221000109_	DATA DE EMISSÃO: 21/02/2024 14:26:27	NUMERO DO RECIBO: 129747
Prenotação 5026: 26006 - 21/02/2024 14:26:28		

Nome do(a) requerente e(ou) apresentante: ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - TAPERUABA -SOBRAL -CEARA	Nº CPF/CNPJ: 01.896.301/0001-08
---	------------------------------------

Detalhamento de Custas Pagas:

Codigo do ato ¹	Vr. Emolumento ¹	Vr. Fermoju ¹	Vr. Selo ¹	Qtd. ¹	Total
005026	R\$ 60,30	R\$ 5,38	R\$ 0,00	1	R\$ 65,68
005001	R\$ 85,19	R\$ 5,38	R\$ 6,93	1	R\$ 97,50
005011	R\$ 28,55	R\$ 5,38	R\$ 9,99	1	R\$ 43,92
005023	R\$ 5,99	R\$ 0,31	R\$ 1,06	1	R\$ 7,36
002001	R\$ 7,54	R\$ 0,48	R\$ 2,98	2	R\$ 11,00

Resumo de custas pagas:

Vr. Emolumentos: R\$ 187,57	Vr. Fermoju: R\$ 16,93	Vr. Selo: R\$ 20,96
Vr. Faadep/CE ² : R\$ 9,39	Vr. FRMP/CE ³ : R\$ 9,39	
Repasso: R\$ 0,00	Desconto: R\$ 0,00	Total Pago: R\$ 244,24

(1) Conforme previsto nas Tabelas de Emolumentos da Lei 14.826/2010, c/g Port. nº 206/2017-TJCE, publicada no DJe do dia 09/02/2017 e c/g ainda com Provimento nº 16/2018-CGJCE publicado no Dje no dia 24/08/2018.

(2) Vr. Faadep/CE (5% do valor do emolumento, Lei 15.490/2013)

(3) Vr. Frmp/CE (5% do valor do emolumento, Lei 16.131/2016)

Cadastrado por: JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA

ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - TAPERUABA -SOBRAL -CEARA

01.896.301/0001-08

Documento assinado digitalmente



FELIPE COSTA FURTADO

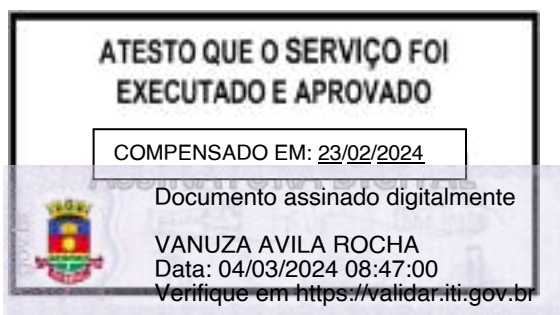
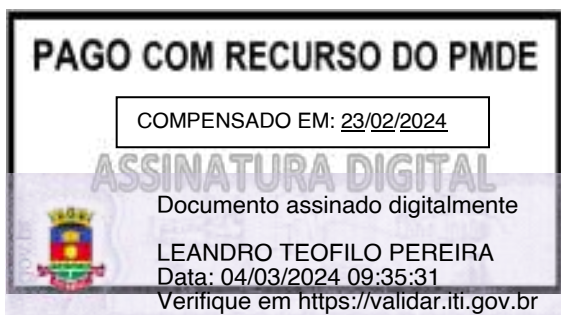
Data: 26/02/2024 04:35:46-0800

Verifique em <https://validar.jf.je.gov.br>

FELIPE COSTA FURTADO

CAIXA

Solicitação: RPJ, REC. DE FIRMA



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Série	Cheque nº	CI	BS
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900928	0	24/24

Pague por este cheque a quantia de DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRE CENTAVOS

CAIXA

SOBRAL 22 de FEVEREIRO de 24

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 CPF: 01.896.301/0001-08

Carmem Rosana Teófilo
 CLIENTE BANCÁRIO
 EMISSÃO: 07/2008

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECCÃO: 01/24

⑆10405549⑆ 01890092854 600300154630⑆



PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 23/02/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 04/03/2024 09:36:15
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 23/02/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente
 VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 04/03/2024 08:44:58
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/14819 - PROCESSO Nº: P2458162023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
I - SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL- Marca: null Situação: Declarado vencedor	AJ SERVICOS LTDA	4,00	448,0000	1792,00	310,0000	1240,00	552,0000	30,80 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				1.792,0000		1.240,0000	552,0000	30,80 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.792,00

Total estimado nos itens finalizados:R\$ 1.792,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.240,00

Economia Gerada*: R\$ 552,0000 (30.8%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
 Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
 CÓDIGO INEP 23026367

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA
C. AJ SERVICOS LTDA
 TRAVESSA ALOISIO VIANA MOREIRA, Nº 50 – CENTRO
 PARACURU - CEARÁ - CEP: 62.680-000

Prezados,
 Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 010, que tem por objeto a contratação de empresa para **SERVIÇOS DE TERCEIROS / SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/14819.


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL Descrição Complementar: Espaços a serem dedetizados: Salas de Aula, Salas Administrativas, Auditório, Cozinha e Deposito. Área Total: 755 M2 Observação: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 3 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa.	SERVIÇO	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
VALOR TOTAL					R\$ 310,00

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.
 Atenciosamente,




LEANDRO TEOFILLO PEREIRA
 Diretor (a) da Escola Deputado Francisco Monte
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
JONADABY DE CASTRO ALVES
 Data: 24/02/2024 10:44:07
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000995
					SÉRIE ELETRÔNICA



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	24/02/2024	Competência	FEV/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
	Razão Social	AJ SERVIÇOS LTDA						
	Nome Fantasia	AJ SERVIÇOS						
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50 - CENTRO						
	CPF/CNPJ	40.910.390/0001-45	Insc. Municipal	562165	UF		CE	Insc. Estadual
Cidade		PARACURU	C.E.P.	62680000	Comp.	Telefone		(85) 8194-0454

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE			E-mail			
Endereço	rua R FRANCISCO MONTE, S/N TAPERUABA 62 106-000 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	01.898.301/0001-08	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	88981283973

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	
PAGO COM RECURSO DO PMDE COMPENSADO EM: 26/02/2024  Documento assinado digitalmente LEANDRO TEOFILIO PEREIRA Data: 04/03/2024 09:37:23 Verifique em https://validar.iti.gov.br	ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO COMPENSADO EM: 26/02/2024  Documento assinado digitalmente VANUZA AVILA ROCHA Data: 04/03/2024 08:13:30 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO	
713 / 512220000 - Imunização e controle de pragas urbanas	

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	310,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	310,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	310,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000%
(-) ISS Retido	0,00	2zjaqs8nhfgx9y7kirol3e4bdtw		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	310,00	www.paracuru.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	6,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	CI	IS	Valor
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900930	2	2	R\$ 310,00

Pague por meio de cheque a quantia de Trezentos e dez reais

à ordem de PAZ SERVIÇOS LTDA

CAIXA

Sobral, 24 de fevereiro de 2024

Leandro Teófilo Pereira

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 CMCU 01.090.301/0001-08
Carmem Rosana Teófilo

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2004

⑆10405545⑆ 0189009305⑆ 500300154630⑆



JJ 055400401942-4

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 26/02/2024

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILLO PEREIRA
 Data: 04/03/2024 09:33:48
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 26/02/2024

Documento assinado digitalmente
 VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 04/03/2024 08:11:35
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000029

Razão Social

AJ SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - AJ SERVICOS LTDA

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

No. Requerimento

0000000029/2024

Documento

C.N.P.J. : 40.910.360/0001-45

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 22 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000029





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000029

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

DATA DE EMISSÃO: 22/01/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/03/24
PARACURU-CE, 22 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 22/01/24 às 11:18:22



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202401782065**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070960640
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: AJ SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2024 ÀS 18:42:24
VÁLIDA ATÉ 02/04/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJ SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.910.360/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:05 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **3403.4C33.F2E7.DF96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão nº: 69392540/2023

Expedição: 05/12/2023, às 13:16:43

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45
Razão Social: AJ SERVICOS LTDA
Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021513034244047872

Informação obtida em 20/02/2024 16:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023 – ESCOLA FRANCISCO MONTE
PROCESSO Nº P245816/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
DEPUTADO FRANCISCO MONTE E A EMPRESA AJ
SERVICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Taparuaba, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo presidente, Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Taparuaba, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AJ SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Travessa Aloisio Viana Moreira, Nº 50, Centro, CEP: 62.680-000, Paracuru-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JONADABY DE CASTRO ALVES, inscrito no RG sob o nº 2001099033444 e CPF nº 034.185.363-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14819 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14819 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviços de Limpeza e Conservação – Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL</p> <p><u>Descrição Complementar:</u> Espaços a serem dedetizados: Salas do Aula, Salas Administrativas, Auditório, Cozinha e Depósito.</p> <p>Área Total: 755 M2</p> <p>Observação: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 3 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa.</p>	SERVIÇO	04	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 1.240,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação 003
Conta:1546-3
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Deputado Francisco Monte, localizado na Rua Francisco Monte, Taparuaba, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 17:00h, aos sábado e domingos.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 02 de MARÇO de 2023.

LEANDRO TEÓFILO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
JONADABY DE CASTRO ALVES
Data: 02/03/2023 09:29:55 -0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

JONADABY DE CASTRO ALVES
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 259.432.983-49

2.
CPF: 932.018.423-20

estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cidmary Ximenes de Melo - Contratante e Maria Ledina Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX - PROCESSO Nº P232684/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Vereador José Maria Félix, inscrito no CNPJ nº 40.279.988/0001-94. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.556.663/0001-74. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00293 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Vereador José Maria Félix. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.415,00 (Hum mil e quatrocentos e quinze reais), a ser pago com recursos da ETI Vereador José Maria Félix, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5512-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Juliana Gabriel, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cidmary Ximenes de Melo - Contratante e Raimundo Edson Tavares Júnior - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX - PROCESSO Nº P232684/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Vereador José Maria Félix, inscrito no CNPJ nº 40.279.988/0001-94. CONTRATADA: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00293 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Vereador José Maria Félix. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$301,60 (Trezentos e um reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da ETI Vereador José Maria Félix, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5512-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Juliana Gabriel, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cidmary Ximenes de Melo - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P245814/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14817 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P245816/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14819 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratada.

PORTARIA Nº 096/2023 - SME - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO EXTERNA MUNICIPAL, SEMESTRE 2023.1, DOS ALUNOS QUE CURSAREM O 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; CONSIDERANDO a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com as Matrizes de Referência de Língua Portuguesa e Matemática, - SAEB 2001, Matriz de Referência Língua Portuguesa - SPAECE ALFA e SAEB 2022 - BNCC, Matriz de Referência Matemática - SAEB 2022 - BNCC e Critérios de Leitura Oral; CONSIDERANDO que por meio da Avaliação Externa busca-se mensurar o nível de aprendizagem dos alunos em relação à leitura, compreensão leitora, à escrita e à matemática e às condições em que a escolarização se processa, através de instrumentos específicos para as provas de Leitura Oral, Língua Portuguesa e Matemática. RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta portaria, as diretrizes para a realização das provas da Avaliação Externa Municipal, Semestre 2023.1, dos alunos que cursarem o 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. §1º A Avaliação Externa Municipal é composta por um conjunto de instrumentos avaliativos que têm como objetivos específicos, no âmbito da educação municipal: I - Avaliar todos os alunos que cursarem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sobral, II - Identificar, junto aos alunos avaliados do 2º ao 9º ano, a situação de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, no sentido de verificar se as metas de aprendizagem previstas foram atingidas. III - Identificar, junto aos alunos avaliados do 1º e 2º ano, a situação de aprendizagem em Leitura Oral no sentido de verificar se as metas de aprendizagem previstas foram atingidas. Art. 2º A base de dados oficial utilizada pela Casa da Avaliação Externa será composta por informações inseridas pelas escolas no Sistema GESTOR ESCOLAR WEB, administrado pela Coordenadoria da Gestão Escolar da SME. Art. 3º A "Avaliação Externa" será aplicada no período de 01 a 30 de junho de 2023, abrangendo os seguintes componentes curriculares: I - Leitura Oral II- Língua Portuguesa IV- Matemática Art. 4º As questões que comporão a "Avaliação Externa" serão pontuadas mediante as Matrizes de Referência para avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, e a elaboração e validação dos itens será realizada pela Célula da Avaliação Externa da SME. Art. 5º A "Avaliação Externa" contará com cadernos de provas para cada componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização. Parágrafo Único. Haverá a reprodução de cadernos de provas ampliadas para alunos com baixa-visão, aplicador intérprete para alunos surdos e aplicador leitor para alunos cegos cadastrados no Sistema GESTOR ESCOLAR WEB. Art. 6º A "Avaliação Externa" será aplicada por Aplicadores selecionados pela ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE e as orientações para a aplicação serão fornecidas pela Célula da Avaliação Externa e Educacional da SME. Art. 7º Caberá ao Diretor da

CLIENTE
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte
CNPJ: 01.896.331/0001-08
ENDEREÇO
Rua Francisco Monte, S/N
Taperuaba/CE

CEBSNTE
UPMAT BRASIL
CPF/CNPJ Cedente
30.128.782/0001-00
ENDEREÇO
Al Santos 211, CJ 2003
São Paulo/SP, 01419000

Detalhes da Fatura

05/03/2024

Descrição	Valor
Inscrição Canguru 2024 ID 23026367	R\$ 99,00
Subtotal	R\$ 99,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 99,00

Efeite o pagamento com segurança por internet ou em uma agência bancária.



Confira as opções de pagamento para esta fatura.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
+Millionária: sorteios quartas e sábados!
057-554018877-9
26/FEV/2024 HORA DE 14:48:13

LOT. 05.006782-8 TERM 217892
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGME
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
4019282409 550000000024
10000153030 6 964600000039900

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: UPMAT BRASIL EDUCACIONAL LT
RAZÃO SOCIAL: UPMAT BRASIL EDUCACIONAL LTD
CNPJ: 30.128.782/0001-00

PAGADOR
NOME FANTASIA: Conselho Escolar Deputado F
RAZÃO SOCIAL: Conselho Escolar Deputado Fr
CNPJ: 01.896.331/0001-08

DATA DE VENCIMENTO: 05/MAR/2024
DATA DE PAGAMENTO: 26/FEV/2024

VALOR NOMINAL: 99,00
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 99,00
VALOR DO PAGAMENTO: 99,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
057-554018877-9
VIA DO CLIENTE

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 27/02/2024

Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Data: 04/03/2024 07:47:46
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone: (88) 3677-0130

FOLHA 5/7



INSCRIÇÃO	CAA	YAP	ECONOMIA				MP/CONTIN	PERÍODO	MES/FAT	
0082810.1	PMW	PT	RCS	OCM	MD	PUB	OUT	340100007	20/2024	FEV/2024
			0	0	0	1	0			

PREF. M. SOBRAL - ESCOLA FRANCISCO MONTE
 RUA JOSE ARY SOUSA FILHO, 60
 CENTRO - TAPEUBA
 SOBRAL
 CEP: 62.100-000
 LOCALIZAÇÃO: 99.00.27.000000780
 CEARÁ

ÚLTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS			
MES/FAT.	CONSUMO	DEB.	DE	AGUA	DEBIDAÇÃO	PRET.	VALOR
FEV24	77	000	000				145,42
JAN24	074	000	000				
DEZ23	044	000	000				
NOV23	040	000	000				
OUT23	003	000	000				
SET23	000	000	000				
AGO23	000	000	000				
MEDIA	043						

HIDROMETRIA									
IDENTIFIC.	SITUAÇÃO	LET. ANT.	DT. LEITURA	LET. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DEBIDAÇÃO	OCG	LETURESTA
A210648286	23/02/2024	401	16/02/2024	402	15/02/2024	17	030	000	010

OBSERVAÇÕES				PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
				Reservatório: E.T.A.						
				Período: 01/01 a 31/12						
				Pressão	Cloro	pH	Cond.	Turbid.	Fluor.	Cap. Total
				10,00	0,2 x 2,0	8,4 a 8,5	5,08	0,17	0,07	800%
				100	100	100	100	100	100	100

MENSAGENS					
MULTA	2,0	DEBIDAÇÃO DEBIDA	0,033	0,05	MENSAGEM DEBIDA
O SAAE agradece pela sua pontualidade.					
VENCIMENTO	28/03/2024			VALOR R\$	145,42

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*Milionária: sorteios quartas e sábados!

057-55401882-5

26/FEV/2024 HORA DE 14:50:29

LOT. 05.006702-8 TERM 217092

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 145,42

826200000014 454202000000

281002242400 106597000020

057-55401882-5

VIA

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 27/02/2024

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILO PEREIRA

Data: 04/03/2024 07:49:18

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C/C 5 Conta 03001546-3 Cheques nº 900932
 Pagos por este cheque e quantia de cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos R\$ 345,42 #
 Serviço Autônomo de Água e Gás - SAG

CAIXA
 SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE
 CONFECCÃO: 01/24

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN CARMELO ROSCANA TEÓFILO
 CPF: 01.896.301.0001-08
 CLAVES MARCADO DESDE 07/2004


10405543 0139009325A 60030015463010



JJ 055400401944-0

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 27/02/2024


 Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 04/03/2024 07:50:19
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
+Milionária: sorteios quartas e sábados!
057-55401880-9
26/FEV/2024 HORA DF 14:49:26

LOT. 05.006702-8 TERM 017092
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: ITAU UNIBANCO S.A.
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
3419189347 73474452932
85587940009 7 96610000028011

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: COMPANHIA ENERGETICA DE OCEL
RAZAO SOCIAL: COMPANHIA ENERGETICA DE OCELCO
CNPJ: 07.047.251/0001-70

PAGADOR
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE SOBRAL
RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE SOBRAL
CNPJ: 07.588.634/0001-37

DATA DE VENCIMENTO: 20/MAR/2024
DATA DE PAGAMENTO: 26/FEV/2024

VALOR NOMINAL:	280,11
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	280,11
VALOR DO PAGAMENTO:	280,11

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
057-55401880-9
VIA DO CLIENTE

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 27/02/2024



Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILO PEREIRA

Data: 04/03/2024 09:32:51

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp. 018 Agência 104 0554 C1 5 C2 03001546-3 C3 1 C4 AAA C5 900933 C6 7 C7 280,41 R\$

Pague por meio de cheque a quantia de Duzentos e oitenta reais e onze centavos

Enel

CAIXA

SOBRAL RUA CEL. JOSE SABCIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 01/24

Sobral, 27 de Abril de 2024

Leandro Teófilo Pereira

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 CPF: 01.896.301/0001-00
 Carmen Rosana Teófilo
 CLIENTE ALICATADO
 BISSON 07/2004

600300154630



6-5h6T0h00h550 r r

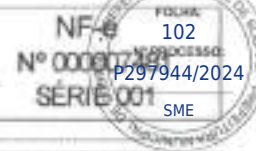
PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 27/02/2024

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 04/03/2024 09:30:38
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECORRIDO DE GRANGAZ LTDA COM PRODUTOS/ SERVIÇOS COMITANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 22/02/2024 - DEST. / REM.: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE - VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
GRANGAZ LTDA
 RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - EXPOSIÇÃO - CEP: 62430-000 - GRANJA - CE
 TEL: 3624-1817
 www.automaserv.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
 N° 000007481 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 2324 0228 9758 0600 0114 5600 1000 0074 8110 1152 2091

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: **VENDA**

PROFECOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 323240015340982 22/02/2024 15:22:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067311393 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRS: CNPJ/CPF: 28.975.806/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE** CNPJ/CPF: 01.896.301/0001-08 DATA DA EMISSÃO: 22/02/2024

ENDEREÇO: **R FRANCISCO MONTE** BAIRRO/DISTRITO: **TAPERUABA** CEP: 62106-000 DATA SAÍDA / ENTRADA: 22/02/2024

MUNICÍPIO: **SOBRAL** FONE/FAX: UF: **CE** INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 16:21:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR BRUTO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	189,00	1.050,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IR	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: **9 - SEM FRETE** FRETE POR CONTA: CODIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	REBO BRUTO	REBO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS - IIS
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13KG ULTRAGAZ COD. PRODUTO ANP: 210101001 UF DE CONSUMO: CE	27111910	060	5606	UN	10,00	105,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO COM RECURSO DO PMDE
 COMPENSADO EM: 27/02/2024

ASSINATURA DIGITAL
 Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 04/03/2024 09:52:11
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E CONFERIDO
 COMPENSADO EM: 27/02/2024

ASSINATURA DIGITAL
 Documento assinado digitalmente
 VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 04/03/2024 08:14:23
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 ONU 1075 GLP 2.1
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.

RESERVADO AO FISCO



GRANGAZ LTDA
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Rua Maestro José Vieira, Nº 143, Exposição, Granja – CE
Fone: (88) 99986-7070 / 99602-6959

RECIBO

Recebi (emos) de **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, localizada na Rua Francisco Monte, Taperuaba, Sobral-Ce, CNPJ – 01.896.301/0001-08 a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) referente à compra de 10 (dez) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13Kg. **Nota Fiscal Nº7481.**

GRANJA, 22 FEVEREIRO DE 2024.

KARINE DA COSTA OLIVEIRA:28975806000114
Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:28975806000114
Data: 2024.02.22 16:24:51
-03'06"

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 27/02/2024



Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Data: 04/03/2024 09:46:19
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E CONFERIDO

COMPENSADO EM: 27/02/2024



Documento assinado digitalmente
VANUZA AVILA ROCHA
Data: 04/03/2024 08:10:06
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Série	Cheque nº	CS	ES
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900929	9	

Pág. por até
 cheque e quantia de Um mil e cinquenta reais e centavos acima

Grangos LTDA cu à sua ordem

CAIXA

Sobral, 22 de fevereiro de 2024

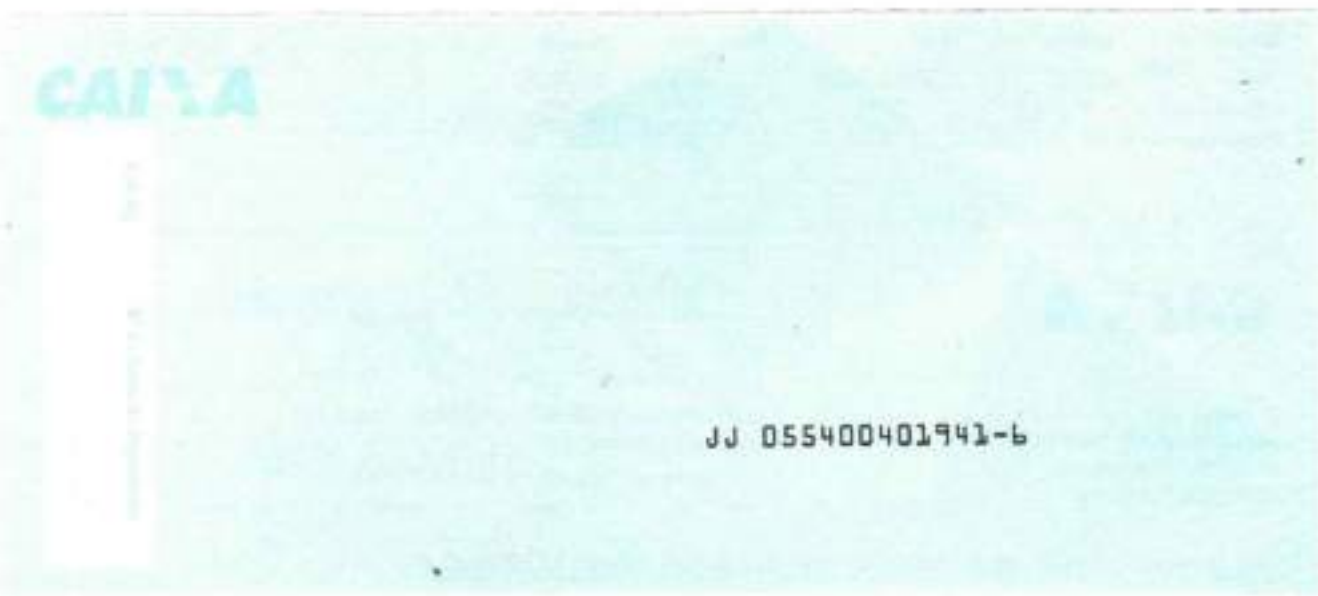
[Assinatura]

SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECCÃO: 01/24

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN CNPJ 01.896.301/0001-08 CLIENTE BANCÁRIO desde 07/2004

[Assinatura]

10405548 0139009295 600300154630



PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 27/02/2024

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILIO PEREIRA
 Data: 04/03/2024 09:34:35
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E CONFERIDO

COMPENSADO EM: 27/02/2024

Documento assinado digitalmente

VANUZA AVILA ROCHA
 Data: 04/03/2024 08:12:35
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GRANGAZ LTDA
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Rua Maestro José Vieira, 143, Bairro Exposição, Granja – CE
Fone: (88) 99986-7070

A CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE CNPJ: 01.896.301/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO AO FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GAS DE COZINHA) BOTIJÃO 13 KG	ULTRAGAZ	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

VALOR TOTAL R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

VÁLIDO POR 60 (SESSENTA) DIAS CONTANDO A PARTIR DESTA DATA DA APRESENTAÇÃO.

GRANJA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

KARINE DA COSTA Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:03051160 KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
377 Dados: 2024.02.19 17:31:53
-03'00'

GRANGAZ LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

A CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE

SYLTON PRADO MELO CNPJ: 11.487.742/0001-00

END.: RUA RAIMUNDO BENICIO DE VASCONCELOS, 510, CAMPANARIO,
URUOCA CE – 62.460-000

Tel: (85) 991312096 – 996720235.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP13 KG.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa PROPOSTA DE PREÇOS com relação aos serviços, a seguir, assinalados:

ITEM E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJA 13.0 QUILOGRAMAS	ULTRAGAZ	10	VASILHAME 13.0 QUILOGRAMAS	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL: MIL CENTO E CINQUENTA REAIS						R\$ 1.150,00

- a) A VALIDADE DA PROPOSTA é de 120 (cento e vinte) dias.
- b) **DECLARAÇÃO:** O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro, além de taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados, salvo os fatos supervenientes em virtude da alta do dólar e realidade do mercado atual.

URUOCA - CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SYLTON PRADO
MELO:114877420
00100

Assinado de forma digital por
SYLTON PRADO
MELO:11487742000100
Dados: 2024.02.19 17:26:41
-03'00'

SYLTON PRADO MELO
CPF: 11.487.742/0001-00



FRANCISCA LINDETE BEZERRA FARIAS
CNPJ: 41.425.901/0001-02
Rua Senador Catunda, 1265, Lagoinha
Guaraciaba do Norte - CE
Fone: (88) 99614-0218



PROPOSTA DE PREÇO A CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	TOTAL
1	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEOGLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJA 13.0 QUILOGRAMAS	ULTRAGAZ	10	120,00	1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)					

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS

FRANCISCA LINDETE BEZERRA
FARIAS:41425901000102

Assinado de forma digital por FRANCISCA LINDETE BEZERRA FARIAS:41425901000102
Dados: 2024.02.19 17:34:45 -03'00'

FRANCISCA LINDETE BEZERRA FARIAS

GUARACIABA DO NORTE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.



MAPA COMPARATIVO DE COLETA DE PREÇOS
 CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MONTE, S/N - TAPERUABA

MATERIAL

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇOS DAS EMPRESAS CONCORRENTES			FIRMA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			KARINE DA COSTA OLIVEIRA	SYLTON PRADO MELO	FRANCISCA LINDETE BEZERRA FARIAS			
10	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP(GÁS DE COZINHA) BOTAÇÃO 13 KG	R\$ 105,00	R\$ 115,00	R\$ 120,00	CARINE DA COSTA OLIVEIRA	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
TOTAL								R\$ 1.050,00


TAPERUABA-SOBRAL-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.


 PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA
 Leandro Teófilo Pereira
 Diretor Escolar DNS - 3
 MS - 2º 140/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	
GRANGAZ LTDA	
ENDEREÇO	
R MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - EXPOSICAO - GRANJA - 62430000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
14000	28.975.806/0001-14
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
EMITIDA EM: 03/01/2024 09:05:10 VÁLIDA ATÉ: 03/03/2024 VALIDADE: 60 dias.	
A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo. Código autenticação: 202400372970017042835100330105	
	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202400224042

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: GRANGAZ LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2024 ÀS 09:29:32
VÁLIDA ATÉ 03/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ: 28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:34 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **A404.C482.308C.A8C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANGAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Certidão nº: 557473/2024

Expedição: 03/01/2024, às 09:28:19

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANGAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.975.806/0001-14
Razão Social: GRANGAZ LTDA
Endereço: RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSICAO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020721155760063603

Informação obtida em 16/02/2024 15:51:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: RECIBO PADRAO GRANGAZ FCO MONTE 7481.pdf
Hash: 8c343b053ca43829a0d629aa8728fb27c46398983ce8be743a5fd8f638b03df8
Data da validação: 22/02/2024 16:01:17 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CPF: ***.511.603-**
Nº de série de certificado emitente: 656117821221873175115577
Data da assinatura: 22/02/2024 15:46:25 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



**CERTIFICADO DE REVENDA GLP**Razão Social : **GRANGAZ LTDA**CNPJ : **28975806000114**Nro. de Autori-
zação : **GLP/CE0243296**Nro. Despacho
: **ANP Nº 1.546**Data da Publi-
cação : **18/12/2017**Endereço : **RUA MAESTRO JOSE VIEIRA - 143 - - EXPOSICAO - GRANJA - CE**

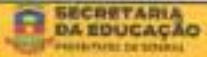
A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **09:26:21** horas do dia **06/02/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **33A153E0E0E8E859**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PMDE
 FEVEREIRO/2024



CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
 RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N, CENTRO, TAPERUABA-SOBRAL/CE
 CEP: 62106-000 | CNPJ: 01.096.331/0001-00 | INEP: 23028387
 (85) 3613 - 8188 | francisco.monte@edu.sobral.ce.gov.br

SALDO ANTERIOR R\$ 2.065,45	VALOR CREDITADO R\$ 25.200,00	DEPÓSITO R\$ 0,00	RENDIMENTO R\$ 90,94	RECEITA TOTAL R\$ 28.311,40
IRRF (-) R\$ 14,30	IOF (-) R\$ 0,00	DESPESA TOTAL R\$ 4.494,31	ABRANGÊNCIA POLO	SALDO BRUTO R\$ 23.817,10

DATA MOV	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	CPF	DOCUMENTO		PAGAMENTO		
				TIPO	COMPETÊNCIA	CHEQUE Nº	DATA CHE	VALOR (R\$)
07/02/2024	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	MURILLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA	42.881.807/0001-95	NF-e	02/02/2024	900920	05/02/2024	R\$ 138,00
07/02/2024	INTERNET	M. PORTELA ARCANJO	14.199.375/0001-03	NF-e	07/02/2024	900827	07/02/2024	R\$ 510,00
08/02/2024	ISS/DAM	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	0000	FATURA	xxxx	900924	07/02/2024	R\$ 27,80
08/02/2024	TELEFONE	DI S/A	78.526.764/0001-40	FATURA	07/02/2024	900825	07/02/2024	R\$ 383,71
08/02/2024	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	A DE AQUAR SOLISA EIRELI/ME	21.536.796/0001-57	NF-e	08/02/2024	900923	08/02/2024	R\$ 900,00
21/02/2024	INTERNET	BROWNET	00.786.293/0001-40	NF-e	28/12/2023	900921	22/01/2024	R\$ 336,05
23/02/2024	CARTÓRIO	CARTÓRIO PINHEIRO MORAIS	38.841.517/0001-07	DAFIE	21/02/2024	900929	22/02/2024	R\$ 244,24
26/02/2024	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	AJ SERVIÇOS LTDA	40.910.360/0001-45	NF-e	24/02/2024	900930	24/02/2024	R\$ 310,00
27/02/2024	INDORÇÃO OLÍMPICAS	UPMAT BRASIL	30.138.780/0001-00	FATURA	24/02/2024	900931	25/02/2024	R\$ 86,00
27/02/2024	ÁGUA E ESGOTO	SAAE	07.817.778/0001-37	FATURA	25/02/2024	900932	28/02/2024	R\$ 165,42
27/02/2024	ENERGIA	ENEL	07.047.251/0001-70	FATURA	20/01/2024	900933	26/02/2024	R\$ 380,11
27/02/2024	GÁS ENCIARRAFADO	GRANGAZ LTDA	28.975.806/0001-14	NF-e	22/02/2024	900929	22/02/2024	R\$ 1.050,00
29/12/2023	MANUT CAD (DESPESAS BANCÁRIAS)	CAIXA ECONÔMICA	0000	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R\$ 60,00

VALOR **R\$ 4.494,31**

SOBRAL/CE, 06 DE MARÇO DE 2024

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILIO PEREIRA
 Data: 06/03/2024 15:18:12
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Leandro Teofilo Pereira
 Diretor Escolar DNS - 3
 Ato - nº 140/2022


**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 06/03/2024
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/01/2024	Cota em: 29/02/2024
0,6580	1,4633	10,6690	2,18142300	2,19577700

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001- 04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCI	CPF/CNPJ 01.896.301/0001- 08	Conta Corrente 0003.000000001546- 3	Mês/Ano 02/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.985,15C	1.368,443595
Aplicações	25.181,00C	11.505,506439
Resgates	4.425,31D	2.027,139601
Rendimento Bruto no Mês	90,64C	
IRRF	12,32D	
IOF	1,98D	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	23.817,18C	10.846,810433
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 02	RESGATE	649,00D	298,356201
	IRRF	2,97D	
	IOF	0,00	
08 / 02	RESGATE	1.311,54D	602,065314
	IRRF	4,55D	
	IOF	0,00	
09 / 02	APLICACAO	12.625,00C	5.773,463469
20 / 02	APLICACAO	12.556,00C	5.732,042969
21 / 02	RESGATE	336,00D	153,942571
	IRRF	1,32D	
	IOF	0,00	
23 / 02	RESGATE	244,24D	111,839595
	IRRF	0,99D	
	IOF	0,00	
26 / 02	RESGATE	310,00D	141,909894
	IRRF	1,28D	
	IOF	0,00	
27 / 02	RESGATE	1.574,53D	719,026024
	IRRF	1,21D	
	IOF	1,98D	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**

0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)



Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCI

Conta: 0554 | 003 | 00001546-3

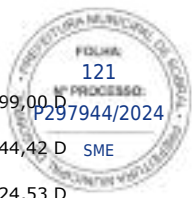
Data: 01/03/2024 - 09:29

Mês: Fevereiro/2024

Período: 1 - 29

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/02/2024	900922	CHEQ COMP	139,00 D	139,00 D
07/02/2024	900927	CHEQ COMP	510,00 D	649,00 D
07/02/2024	727220	RESG AUTOM	649,00 C	0,00 C
07/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/02/2024	900924	CHEQUE PAG	27,83 D	27,83 D
08/02/2024	900925	CHEQUE PAG	383,71 D	411,54 D
08/02/2024	900923	CHEQ COMP	900,00 D	1.311,54 D
08/02/2024	727220	RESG AUTOM	1.311,54 C	0,00 C
08/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/02/2024	000341	CRED TED	12.625,00 C	12.625,00 C
09/02/2024	990001	APL AUTOM	12.625,00 D	0,00 C
09/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/02/2024	000341	CRED TED	12.625,00 C	12.625,00 C
20/02/2024	012024	DB CEST PJ	69,00 D	12.556,00 C
20/02/2024	990001	APL AUTOM	12.556,00 D	0,00 C
20/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/02/2024	900921	CHEQ COMP	336,00 D	336,00 D
21/02/2024	727220	RESG AUTOM	336,00 C	0,00 C
21/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/02/2024	900928	CHEQ COMP	244,24 D	244,24 D
23/02/2024	727220	RESG AUTOM	244,24 C	0,00 C
23/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/02/2024	900930	CHEQ COMP	310,00 D	310,00 D
26/02/2024	727220	RESG AUTOM	310,00 C	0,00 C
26/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C



27/02/2024	900931	CHEQUE PAG	99,00 D	99,00 D
27/02/2024	900932	CHEQUE PAG	145,42 D	244,42 D
27/02/2024	900933	CHEQUE PAG	280,11 D	524,53 D
27/02/2024	900929	CHEQ COMP	1.050,00 D	1.574,53 D
27/02/2024	727220	RESG AUTOM	1.574,53 C	0,00 C
27/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/02/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
CNPJ: 01.896.301/0001-08
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MONTE, S/N – TAPERUABA-SOBRAL-CEARÁ
INEP: 23026367

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Ana Valéria Ávila, Asenate Moura Almeida e Vanuza Ávila Rocha depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE FEVEREIRO/2024, com RECEITA TOTAL** no valor de **R\$ 28.311,49(vinte e oito mil trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 4.494,31(quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**, que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 06 de março de 2024.

ANA VALÉRIA ÁVILA
Nome Completo (membro)

 Documento assinado digitalmente
ANA VALERIA AVILA
Data: 06/03/2024 13:53:46
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

92015167943
RG

ASENATE MOURA ALMEIDA
Nome Completo (membro)

 Documento assinado digitalmente
ASENATE MOURA ALMEIDA
Data: 06/03/2024 14:18:20
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

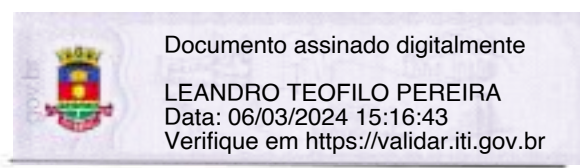
2005031043129
RG

VANUZA ÁVILA ROCHA
Nome Completo (membro)

 Documento assinado digitalmente
VANUZA AVILA ROCHA
Data: 06/03/2024 13:59:41
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

2006031045308
RG

 Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Data: 06/03/2024 15:16:43
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho Escolar
LEANDRO TEÓFILO PEREIRA
RG 1857624-89

Leandro Teófilo Pereira
Diretor Escolar DNS - 3
Ato - nº 140/2022



ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
RUA FRANCISCO MONTE S/N TAPERUABA-SOBRAL-CE
(88) 3613-6189
E-mail – franciscisco.monte@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ – 01.896.301/0001-08
INEP- 23026367

Ofício Nº 032 /2024

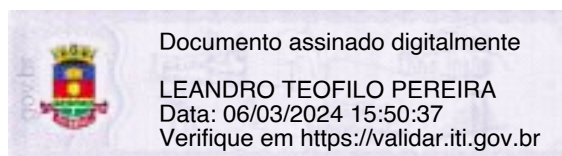
Taperuaba-Sobral – CE, 06 de março de 2024.

De: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o RECURSO DO PMDE, referente ao mês de fevereiro/2024, com os repasses mensais no valor total de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais) das competências dos meses de novembro e dezembro de 2023.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILLO PEREIRA
Data: 06/03/2024 15:50:37
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO TEÓFILO PEREIRA
DIRETOR DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE
Leandro Teófilo Pereira
Diretor Escolar DNS - 3
Ato - nº 140/2022